PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
CGC: (MF) Nº 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax

LEI 478/2016

"SÚMULA: Altera o Anexo I da Lei Municipal 200/2007 e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Sr. Jose Maria dos Santos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições legais, **sanciona** a seguinte lei.

Art.1°. O Anexo I da Lei Municipal n° 200/2007, passara a ter a redação conforme anexo único desta lei.

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 09 de agosto de dois mil e dezesseis.

JOSE MARIA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI 478/2016

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 200/2007

DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E POUSADA

	VALORES LIMITES EM		
	DISTRITO FEDERAL	**CAPITAIS DE ESTADO**	**DEMAIS MUNICÍPIOS**
ALIMENTAÇÃO	250,00	150,00	50,00
POUSADA	350,00	200,00	100,00
DIÁRIA TOTAL	600,00	350,00	150,00

- O Prefeito e Vice Prefeito terão suas diárias fixadas de acordo com este anexo corrigidas em 100%(cem por cento) em qualquer hipóteses – parágrafo primeiro do artigo 4° desta Lei.